



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.927 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE COMBATE A CORRUPÇÃO E DESPÉDÍCIO, REDUÇÃO DE GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o "Programa de Combate a Corrupção e Desperdício" na administração pública do Município de Itapevi, com os seguintes objetivos:

I - manutenção dos processos de combate à corrupção impedindo crimes contra o patrimônio público;

II - manutenção da contratação de pessoal seguindo todas as normativas legais da "ficha limpa";

III - manutenção de auditoria permanente de acompanhamento de todo e qualquer processo que envolva bens e valores da administração pública municipal;

IV - atualização e capacitação de servidores públicos para atuarem como agentes multiplicadores e fiscais do Programa; e

V - eliminação de desperdícios em todas as áreas da administração pública municipal por meio de redução de consumo e despesas com custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo único. As medidas de redução dos gastos públicos previstas neste decreto deverão ser implementadas de imediato sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública do Município de Itapevi.

Art. 2º. Fica determinado a todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Itapevi, dentro das reais possibilidades e sem prejuízo do bom desempenho da função pública, a redução de gastos no percentual de até 20% (vinte por cento) do atual valor gasto.

§ 1º - A redução de gastos que trata o artigo anterior abrange todas as contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis, materiais de consumo em geral e escritório, bem como toda e qualquer despesa que se fizer necessário no âmbito de todas as Secretarias Municipais de Itapevi.

§ 2º - A redução de que trata o parágrafo anterior não se aplica as pastas da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação dada a justificada necessidade de investimentos.

Art. 3º. Fica determinado que todo e qualquer servidor público civil, integrante do Quadro de Pessoal da administração direta, indireta e fundacional, do Poder Executivo Municipal, atuará como agente multiplicador e fiscal no combate à corrupção e desperdício na administração pública, tendo todos, após o devido treinamento e capacitação, o dever de cumprir e obedecer as seguintes missões:

I - informar ao seu respectivo Secretário, de qualquer indício de irregularidade ou corrupção no âmbito da administração pública do Município de Itapevi, que tenha tomado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

conhecimento, sob pena de responder solidariamente ou por omissão, sendo garantido o sigilo de sua identidade se requerido, durante o respectivo inquérito administrativo;

II - informar ao seu respectivo Secretário, a ocorrência de desperdícios que tenha constatado ou tomado conhecimento, no âmbito da administração pública do Município de Itapevi, sugerindo a adoção de medidas saneadoras.

Art. 4º. Os almoxarifados, em geral, deverão seguir criteriosamente os registros de entrada e saída de mercadorias e serviços, devendo seus responsáveis manter em dia planilhas atualizadas reportadas mensalmente aos seus respectivos superiores hierárquicos.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste decreto correrão a conta do orçamento próprio do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de janeiro de 2025

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de janeiro de 2025.